

XVII – No eixo tecnológico “Recursos Naturais” (área tecnológica “Produção Agrícola e Pecuária”):

1. Técnico em Agronegócio;
2. Técnico em Agropecuária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Agropecuária.

XVIII – No eixo tecnológico “Segurança”: Técnico em Segurança do Trabalho, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho.

XIX – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Acolhimento e Hospedagem”): Técnico em Hospedagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Recepcionista em Meios de Hospedagem e de Assistente de Governança.

XX – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Apoio Técnico a Eventos”): Técnico em Eventos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Recepcionista de Eventos e de Assistente de Eventos.

XXI – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”):

1. Técnico em Agenciamento de Viagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Assistente de Serviços Turísticos e de Guia de Turismo Excursão Nacional Brasil/América do Sul;
2. Técnico em Guia de Turismo, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Guia de Turismo Regional/SP e Excursão Nacional Brasil/América do Sul.

XXII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Serviços de Gastronomia”): Técnico em Gastronomia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Cozinha.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3400, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, no Parecer CEE 269/2022 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”), em período parcial (matutino/vespertino), do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Turismo Receptivo, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Monitor de Recreação e de Guia de Turismo Regional/SP.

Artigo 2º – O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3401, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, na Portaria CEE-GP 90, de 21-2-2020 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Recreação e Sociabilidade”), em período parcial (matutino/vespertino), do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Organização Esportiva, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Monitor de Atividades Esportivas.

Artigo 2º – O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3402, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, na Deliberação Ceeteps 67, de 17-12-2020 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional, no Programa de Articulação da

Formação Profissional Média e Superior (AMS), em período parcial (matutino/vespertino):

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Proteção e Reabilitação de Ecossistemas”): Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente Ambiental.

II – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Eletrônica e Automação”):

1. Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial;
2. Técnico em Mecatrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Mecatrônica.

III – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Gerencial”):

1. Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;
2. Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Logística;
3. Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos.

IV – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”):

1. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas;
2. Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Informática para Internet e de Desenvolvedor de Aplicações Web e Mobile.

V – No eixo tecnológico “Produção Industrial” (área tecnológica “Química”): Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

VI – No eixo tecnológico “Recursos Naturais” (área tecnológica “Produção Agrícola e Pecuária”):

1. Técnico em Agronegócio;
2. Técnico em Agropecuária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Agropecuária.

VII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Acolhimento e Hospedagem”): Técnico em Hospedagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Recepcionista em Meios de Hospedagem e de Assistente de Governança.

VIII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”): Técnico em Agenciamento de Viagem, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Assistente de Serviços Turísticos e de Guia de Turismo Excursão Nacional Brasil/América do Sul.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3403, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, e à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, do Art. 25 da Resolução CNE/CEB 2/2024 e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional, em período parcial (noturno):

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar”):

1. Técnico em Cuidados de Idosos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Cuidador de Idoso;
2. Técnico em Farmácia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Farmácia de Manipulação;
3. Técnico em Nutrição e Dietética, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produtos em Serviços de Alimentação.

II – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Proteção e Reabilitação de Ecossistemas”): Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente Ambiental.

III – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Eletrônica e Automação”):

1. Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial;
2. Técnico em Eletroeletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletroeletrônica;
3. Técnico em Eletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrônica;
4. Técnico em Mecatrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Mecatrônica.

IV – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Metalmeccânica”): Técnico em Mecânica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Processos Industriais.

V – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Sistemas de Energia”): Técnico em Eletrotécnica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrotécnica.

VI – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Comercial”):

1. Técnico em Comércio Exterior, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Comércio Exterior;

2. Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing.

VII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Gerencial”):

1. Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;

2. Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente em Logística;

3. Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos;

4. Técnico em Secretariado, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Secretaria;

5. Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos;

6. Técnico em Serviços Públicos.

VIII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Operações Financeiras”):

1. Técnico em Contabilidade;

2. Técnico em Finanças, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Financeiro.

IX – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”):

1. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas;

2. Técnico em Informática, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Informática e de Assistente em Informática;

3. Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Informática para Internet e de Desenvolvedor de Aplicações Web e Mobile.

XI – No eixo tecnológico “Infraestrutura” (área tecnológica “Construção de Obras”): Técnico em Edificações, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Desenhista em Edificações.

XI – No eixo tecnológico “Produção Alimentícia”: Técnico em Alimentos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Operações de Higienização e Qualidade e de Analista de Alimentos.

XII – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Comunicação Midiática”):

1. Técnico em Multimídia;

2. Técnico em Publicidade, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Assistente de Produção Publicitária e de Assistente de Atendimento e Planejamento Publicitário.

XIII – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Design”):

1. Técnico em Design de Interiores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista Projetista;

2. Técnico em Design Gráfico, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Processos Criativos e de Desenhista de Projetos Visuais.

XIV – No eixo tecnológico “Produção Industrial” (área tecnológica “Química”):

1. Técnico em Açúcar e Alcool, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico;

2. Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

XV – No eixo tecnológico “Recursos Naturais” (área tecnológica “Produção Agrícola e Pecuária”):

1. Técnico em Agronegócio;

2. Técnico em Agropecuária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Agropecuária.

XVI – No eixo tecnológico “Segurança”: Técnico em Segurança do Trabalho, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho.

XVII – No eixo tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Serviços de Gastronomia”): Técnico em Gastronomia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Cozinha.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3404, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, no Parecer CEE 269/2022 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, do Art. 25 da Resolução CNE/CEB 2/2024, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de “Turismo, Hospitalidade e Lazer” (área tecnológica “Atividades Turísticas”), em período parcial (noturno), do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Turismo Receptivo, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Monitor de Recreação e de Guia de Turismo Regional/SP.